



01141	Milho Empalhado T (produtor)	613,00
00227	Milho Residuo KG (industria)	0,44
01143	Milho Semente de Milho KG (atacado)	11,59
23611	Milho Semente de Milho SC 60KG (atacado)	695,40
00226	Milho Verde para industria T (produtor)	850,00

Protocolo 543405

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 080/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "MILHETO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

DEIBE PAIVA LIMA

Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRÍÇÃO	PREÇO
00231	Milheto em Graos KG (produtor)	0,61
03882	Milheto em Graos SC 60KG (produtor)	36,60
01142	Milheto em Graos Oriundo de Campo de Sementes SC 60KG (Produtor)	44,00
00228	Milheto em Semente KG (atacado)	8,14

Protocolo 543438

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 010/2021

PROCESSO N° 202000004106782- de 12/12/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2021.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: CONFIAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.282.189/0001-31.

OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato nº 010/2021, de prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, incluindo o fornecimento de materiais (produtos, utensílios duráveis), uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, na sede da Secretaria de Estado da Economia, Delegacias de Fiscalização (DRF's), Agências Especiais de Fiscalização (Agenfas), e unidades correlacionadas, localizadas na capital e interior do Estado de Goiás.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DO ENCERRAMENTO: O Contrato 010/2021 fica rescindido em 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

GESTOR DO CONTRATO: CRISTINA LÚCIA FERNANDES DE AVELAR CARVALHO - Portaria nº 841/2023/SGI/ECONOMIA.

Protocolo 543596

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N° 126, DE 12 DE junho DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho para revisão, atualização e elaboração do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Socioeducativo do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos e procedimentos relacionados ao Socioeducativo estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Da Constituição do Grupo de Trabalho (GT)

Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), composto pelos servidores abaixo identificados, com a finalidade de realizar a revisão, atualização, aprimoramento e sistematização do Procedimento Operacional Padrão (POP) do Socioeducativo do Estado de Goiás.

Art. 2º - Da Finalidade do GT

O GT tem como objetivo principal revisar os procedimentos atuais, incorporar boas práticas, alinhar os processos às normativas internacionais, nacionais e estaduais, promover melhorias na condução das ações e processos, além de garantir maior clareza, eficiência e humanização nos atendimentos aos adolescentes autores de atos infracionais.

Art. 3º - Das Competências do GT

São competências do Grupo de Trabalho:

I - Analisar detalhadamente o POP vigente, identificando pontos de aprimoramento;

II - Realizar levantamento de normativas internacionais, nacionais e estaduais relativas à política socioeducativa e incorporá-las às propostas de revisão;

III - Mapear boas práticas existentes nos centros de atendimento, promovendo sua adoção como padrão de excelência;

IV - Sugerir, discutir e incorporar alterações, inclusões ou exclusões nos procedimentos, fundamentadas em evidências e boas práticas;

V - Elaborar a versão revisada do POP, de forma clara, acessível, comprehensível e alinhada às normas cultas da língua portuguesa;

VI - Submeter o documento finalizado às autoridades superiores para validação e pactuação.

Art. 4º - Do Prazo para Execução

O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentar a versão atualizada do procedimento.

Art. 5º - Da Composição do GT

O GT será composto pelos seguintes servidores, indicados em caráter permanente ou por designação específica:

1.Andreia Luciana de Sousa, CPF nº XXX.103.891-XX - Agente de Segurança Socioeducativo;

2.Bruna Facco de Mello, CPF nº XXX.862.190-XX - Analista de Desenvolvimento Social;

3.Claudia Maria de Oliveira Santos, CPF nº XXX.319.761-XX - Analista de Desenvolvimento Social;

4.Flammarión Gonçalves do Nascimento Junior, CPF nº XXX.218.991-XX - Agente de Segurança Socioeducativo;

5.Karen Cristina Ribeiro do Nascimento, CPF nº XXX.276.141-XX - Agente de Segurança Socioeducativo;

6.Renato de Paula Bueno, CPF nº XXX.341.801-XX - Analista de Desenvolvimento Social.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRO-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 543487